



CÓDIGO DOCUMENTO: D20181116033149
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 37e8-103a-def0-b164

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://silamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20181116000617
REQUERENTE	Reciforos Unipessoal Lda.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	508243998
ESTABELECIMENTO	Estrada dos Almocreves, novas instalações
LOCALIZAÇÃO	Zona Industrial Pinhal dos Mouros, Estrada dos Almocreves
CAE	46771 - Comércio por grosso de sucatas e de desperdícios metálicos 45110 - Comércio de veículos automóveis ligeiros 38321 - Valorização de resíduos metálicos

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20181116033149
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 37e8-103a-def0-b164

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Aplicáveis	Solicitados	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Validade	Prorrogação da validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
OGR-RGGR-Regime simplificado	PL20180417002611	X	X	Licenciamento simplificado-art.º 32.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, na sua atual redação	16-11-2018	15-11-2023	-	Sim	Favorável condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo



LOCALIZAÇÃO

Confrontações

Norte	-
Sul	-
Este	-
Oeste	-

Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	5951.00
Área coberta (m2)	1066.00
Área total (m2)	7130.00



CÓDIGO DOCUMENTO: D20181116033149
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 37e8-103a-def0-b164

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Localização

Localização

Zona Mista (Urbana/Industrial/Rural)



EXPLORAÇÃO

Medidas / Condições gerais a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de Implementação	Demonstração do cumprimento
A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho.	Período de vida da instalação	
A empresa tem 30 dias, após o início da atividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme art.º 48.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, regulamentado na Portaria n.º 289/2015, estando obrigada a possuir registo atualizado das origens discriminadas dos resíduos; das quantidades, classificação e destino discriminados dos resíduos; da identificação das operações efetuadas e identificação dos transportadores.	Período de vida da instalação	
O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.	Período de vida da instalação	
O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Decisão da Comissão 2014/955/UE, de 18 de dezembro de 2014.	Período de vida da instalação	
Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.	Período de vida da instalação	
O transporte de resíduos, recebidos e expedidos, é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril.	Período de vida da instalação	
Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Salvaterra de Magos, tendo ainda presente o consagrado no art.º 7.º na Lei n.º 31/2014, de 30 de maio.	Período de vida da instalação	
Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentada pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).	Período de vida da instalação	
Deve estar disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do art.º 18.º da Lei n.º 50/2006, alterada e republicada pela Lei n.º 114/2015, de 31 de agosto.	Período de vida da instalação	
Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a revogação		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20181116033149
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 37e8-103a-def0-b164

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
imedata desta licença, nos termos previstos no art.º 38º do Decreto-Lei n.º 178 /2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.	Período de vida da instalação	

Medidas / Condições específicas a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Deve ser tido em consideração o estipulado no Decreto-Lei n.º147/2008, de 29 de julho, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais (diploma da Responsabilidade Ambiental), o qual abrange as operações de gestão de resíduos, incluindo o transporte, a recuperação e a eliminação de resíduos e resíduos perigosos, incluindo a supervisão dessas operações e o tratamento posterior dos locais de eliminação, sujeitas a licença ou registo, nos termos do Decreto-Lei n.º178/2006, de 5 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de junho.	Período de vida da instalação	
A empresa deve obter a aprovação do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, previsto no Decreto-Lei n.º. 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 9 de outubro e regulamentado na Portaria n.º. 1532/2008, de 29 de dezembro.	Período de vida da instalação	
A empresa deve apresentar a submissão à ANPC das Medidas de Autoproteção, previstas no Decreto-Lei n.º. 220/2008, de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 9 de outubro e regulamentado na Portaria n.º. 1532/2008, de 29 de dezembro.	Na vistoria de controlo	
Seja apresentada Licença de Utilização atualizada que inclua as operações de gestão de resíduos.	Período de vida da instalação	
Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, que estabelece o regime das operações de gestão de resíduos de construção e demolição (RCD).	Período de vida da instalação	
A gestão de veículos em fim de vida (VfV) fica sujeita ao cumprimento integral do seu regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro e ao cumprimento dos requisitos mínimos de qualidade a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto do fluxo específico dos VfV, publicados no site da Agência Portuguesa do Ambiente.	Período de vida da instalação	
O transporte de VfV só pode ser efetuado por operadores licenciados nos termos do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73 /2011, de 17 de junho.	Período de vida da instalação	
A gestão dos pneus usados fica sujeita ao cumprimento integral do seu regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro e ao cumprimento dos requisitos de qualificação a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto do fluxo específico dos pneus usados, publicados no site da Agência Portuguesa do Ambiente.	Período de vida da instalação	
A gestão dos REEE fica sujeita ao cumprimento integral do seu regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro e ao cumprimento dos requisitos de qualificação a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto do fluxo específico dos REEE usados, publicados no site da Agência Portuguesa do Ambiente.	Período de vida da instalação	
A gestão das pilhas e acumuladores fica sujeita ao cumprimento integral do seu regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro e ao cumprimento dos requisitos de qualificação a cumprir pelos operadores de tratamento de resíduos no contexto do fluxo específico das pilhas e acumuladores, publicados no site da Agência Portuguesa do Ambiente.	Período de vida da instalação	
As instalações que retomem resíduos de embalagens (plástico, vidro, metal, papel e cartão) estão abrangidas pelas regras fixadas pelo Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a gestão de fluxos específicos de resíduos incluindo a gestão de embalagens e resíduos de embalagens, cujas normas de funcionamento e regulamentação são as constantes da Portaria n.º 158/2015, de 29 de maio.	Período de vida da instalação	
Dar cumprimento à Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, que define os meios de prevenção e combate ao furto e de recatção de metais não preciosos com valor comercial e prevê mecanismos adicionais e de reforço no âmbito da fiscalização da atividade de gestão de resíduos, assim como às medidas previstas na mesma.		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20181116033149
CODIGO VERIFICAÇÃO: 37e8-103a-def0-b164

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://silamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Na sequência do preceituado no n.º 2 do art.º 5º da Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, a comunicação prévia deverá ser remetida para o seguinte endereço de e-mail: lei54metais@mnsi.mai.gov.pt.	Período de vida da instalação	
A obrigatoriedade de existência de sistema de videovigilância para controlo efetivo de entradas e saídas nas instalações, de acordo com o previsto no n.º1 do art.º 2.º da Lei n.º 54/2012, só será aplicável após a respetiva regulamentação, através do diploma legal previsto no n.º 3 do art.º 2.º da referida Lei.	Período de vida da instalação	
Apenas poderão gerir e tratar resíduos urbanos (RU) quando provenientes de produtores que tenham uma produção diária inferior a 1100 l de resíduos urbanos, se tiverem autorização da entidade gestora de RU, uma vez que a gestão deste tipo de resíduos está concessionada às entidades gestoras de RU, conforme disposto nos art.º 4.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, conjugado com o n.º 2 do art.º 5º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.	Período de vida da instalação	
Sejam apresentados os seguros de responsabilidade civil/multiriscos.	Vistoria de controlo	

Ar

Emissões difusas

Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado no artigo 9.º do referido Decreto-Lei.	Período de vida da instalação	

RH

Rejeição de águas residuais

Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
O titular desta licença não está autorizado a efetuar qualquer descarga de águas residuais para o domínio hídrico, pelo que não são autorizadas quaisquer descargas no solo ou em curso de água, sem estarem devidamente licenciadas nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007 de 31 de Maio.	Período de vida da instalação	
A empresa deve obter autorização de rejeição das águas residuais.	1 ano	

Resíduos



CÓDIGO DOCUMENTO: D20181116033149
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 37e8-103a-def0-b164

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a ["https://silamb.apambiente.pt"](https://silamb.apambiente.pt) e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Resíduos admissíveis

Caraterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
120101 Aparas e limalhas de metais ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	1,000.00	Vano	5.00			
120102 Poeiras e partículas de metais ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	Vano	1.00			
120103 Aparas e limalhas de metais não ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	200.00	Vano	1.00			
120104 Poeiras e partículas de metais não ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	Vano	1.00			
120105 Aparas de matérias plásticas	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	200.00	Vano	1.00			
120113 Resíduos de soldadura	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	Vano	1.00			
150101 Embalagens de papel e cartão	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	500.00	Vano	10.00			
150102 Embalagens de plástico	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	500.00	Vano	10.00			
150103 Embalagens de madeira	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	200.00	Vano	5.00			



CÓDIGO DOCUMENTO: D20181116033149
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 37e8-103a-def0-b164

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a ["https://siliamb.apambiente.pt"](https://siliamb.apambiente.pt) e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade Instalada	Unidade da capacidade Instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
150104 Embalagens de metal	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	3.000,00	t/ano	30,00			
150106 Misturas de embalagens	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	200,00	t/ano	10,00			
150107 Embalagens de vidro	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50,00	t/ano	10,00			
160103 Pneus usados	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	400,00	t/ano	40,00			
160106 Veículos em fim de vida que não contenham líquidos nem outros componentes perigosos	R 13 — Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)	500,00	t/ano	120,00			
160112 Pastilhas de travões não abrangidas em 16 01 11	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50,00	t/ano	2,00			
160116 Depósitos para gás liquefeito	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50,00	t/ano	1,00			
160117 Metais ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	1.000,00	t/ano	5,00			
160118 Metais não ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	500,00	t/ano	5,00			
	R 12 — Troca de resíduos com						



CÓDIGO DOCUMENTO: D20181116033149
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 37e8-103a-def0-b164

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a ["https://siiamb.apambiente.pt"](https://siiamb.apambiente.pt) e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade Instalada	Unidade da capacidade Instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
160119 Plástico	vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	t/ano	1.00			
160120 Vidro	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	t/ano	1.00			
160214 Equipamento fora de uso não abrangido em 16 02 09 a 16 02 13	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	500.00	t/ano	60.00			
160216 Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	500.00	t/ano	100.00			
160604 Pilhas alcalinas (exceto 16 06 03)	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	10.00	t/ano	1.00			
160605 Outras pilhas e acumuladores	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	10.00	t/ano	1.00			
160803 Catalisadores usados contendo metais de transição ou contendo compostos de metais de transição, sem outras especificações	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	t/ano	1.00			
170101 Betão	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	200.00	t/ano	1.00			
170102 Tijolos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	200.00	t/ano	1.00			
170103 Ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	t/ano	1.00			



CÓDIGO DOCUMENTO: D20181116033149
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 37e8-103a-def0-b164

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a <https://siliamb.apambiente.pt> e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
170107	Misturas de betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos, não abrangidas em 17 01 06	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	1,000.00	Vano	30.00		
170201	Madeira	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	Vano	5.00		
170202	Vidro	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	Vano	5.00		
170203	Plástico	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	Vano	5.00		
170302	Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	Vano	2.00		
170401	Cobre, bronze e latão	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	500.00	Vano	20.00		
170402	Alumínio	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	500.00	Vano	20.00		
170403	Chumbo	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	Vano	5.00		
170404	Zinco	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	Vano	5.00		
170405	Ferro e aço	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	900.00	Vano	32.00		
	R 12 — Troca de resíduos com						



CÓDIGO DOCUMENTO: D20181116033149
CODIGO VERIFICAÇÃO: 37e8-103a-def0-b164

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://silamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade instalada	Unidade da capacidade instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
170406 Estanho	vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	t/ano	5.00			
170407 Mistura de metais	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	500.00	t/ano	10.00			
170411 Cabos não abrangidos em 17 04 10	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	200.00	t/ano	20.00			
170504 Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	t/ano	1.00			
170508 Balastros de linhas de caminho-de-ferro não abrangidos em 17 05 07	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	t/ano	1.00			
170604 Materiais de isolamento não abrangidos em 17 06 01 e 17 06 03	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	t/ano	1.00			
170802 Materiais de construção à base de gesso não abrangidos em 17 08 01	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	t/ano	1.00			
170904 Misturas de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	t/ano	1.00			
190102 Materiais ferrosos removidos das cinzas	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	t/ano	1.00			
191001 Resíduos de ferro e de aço	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	t/ano	5.00			
	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das						



CÓDIGO DOCUMENTO: D20181116033149
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 37e8-103a-def0-b164

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade Instalada	Unidade da capacidade Instalada	Capacidade de armazenagem instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
191002 Resíduos não ferrosos	operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	Vano	1.00			
191201 Papel e cartão	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	1,000.00	Vano	30.00			
191202 Metais ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	21,500.00	Vano	200.00			
191203 Metais não ferrosos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	5,000.00	Vano	100.00			
191204 Plástico e borracha	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	Vano	30.00			
191205 Vidro	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	50.00	Vano	30.00			
191207 Madeira não abrangida em 19 12 06	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	Vano	30.00			
200101 Papel e cartão	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	300.00	Vano	30.00			
200102 Vidro	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	Vano	30.00			
200134 Pilhas e acumuladores não abrangidos em 20 01 33	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	20.00	Vano	0.50			
200136 Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das						


 CÓDIGO DOCUMENTO: D20181116033149
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 37e8-103a-def0-b164

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código LER	Operação de valorização ou eliminação	Capacidade Instalada	Unidade da capacidade Instalada	Capacidade de armazenagem Instantânea (t)	Emissão específica	Unidades	Condições específicas
01 21, 20 01 23 ou 20 01 35	operações enumeradas de R1 a R11.	500.00	t/ano	60.00			
200138 Madeira não abrangida em 20 01 37	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	t/ano	10.00			
200139 Plásticos	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	200.00	t/ano	10.00			
200140 Metais	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	21,500.00	t/ano	200.00			
200201 Resíduos biodegradáveis	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	200.00	t/ano	1.00			
200301 Misturas de resíduos urbanos equiparados	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	200.00	t/ano	5.00			
200302 Resíduos de mercados	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	100.00	t/ano	0.50			
200307 Monstros	R 12 — Troca de resíduos com vista a submetelos a uma das operações enumeradas de R1 a R11.	200.00	t/ano	1.00			

Equipamentos

Caraterização do equipamento da instalação

Numero	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar- unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
1	giratória						
1	máquina de desmontar pneus						



CÓDIGO DOCUMENTO: D20181116033149
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 37e8-103a-def0-b164

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Número	Tipo de equipamento	Potência Instalada	Potência a efetivar	Capacidade Instalada - unidade	Capacidade Instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
2	empilhadores						
1	báscula (60 t)						
1	balança (3 t)						

Identificação do responsável técnico OGR

Identificação do responsável técnico pela OGR

Nome	N.º Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão	Habilitações profissionais
António Manuel Leal da Costa	06078439	Labora há 11 anos nesta atividade.

Ruído

Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.	Período de vida da instalação	



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
De acordo com o art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, a presente licença caduca caso não seja iniciada a atividade no prazo de um ano a contar da data da sua emissão. A licença caduca igualmente com a suspensão das OGR por um período superior a um ano.	Período de vida da instalação	
A cessação de atividade da operação de gestão de resíduos licenciados depende		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20181116033149
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 37e8-103a-def0-b164

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
da aceitação por parte da entidade licenciadora de um pedido de renúncia da respetiva licença, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.	Período de vida da instalação	



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Comunicações a efetuar à Administração

Tipo de Informação/Parâmetros	Formato de reporte	Data de reporte	Entidade
Em cumprimento ao n.º 9 do artigo 32º do Decreto-Lei n.º 178 /2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, o qual determina que a instalação está sujeita a uma vistoria de controlo no prazo de 6 meses, solicita-se que seja comunicado a esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional a data de entrada em funcionamento da vossa atividade.	A comunicação é feita diretamente para a CCDR.	6 meses após o início da atividade	CCDRLVT
O registo anual no SIRER dos resíduos geridos / produzidos deve ser carregado até 31 de março do ano seguinte a que reportam os dados.	Plataforma SILIAMB/MIRR	Até 31 de março	APA
Qualquer alteração ao presente TUA carece de autorização da CCDRLVT nos termos do regime geral de gestão de resíduos.	Plataforma SILIAMB/LUA		CCDRLVT
Seja requerida a correspondente renovação do TUA, no prazo mínimo de 120 dias antes do seu termo, caso se mantenham as condições subjacentes à sua atribuição.	Plataforma SILIAMB/LUA	120 dias antes do termo do TUA	CCDRLVT



ANEXOS TUA

Anexos

Código	Anexo	Descrição
C032843	Anexo TUA-Reciforos.pdf	Anexo ao TUA

ANEXO AO TUA

A instalação Reciforos Unipessoal Lda (Estrada dos Almocreves, novas instalações), localiza-se na Zona Industrial Pinhal dos Mouros, Estrada dos Almocreves, 587, 2120-060 Salvaterra de Magos.

A atividade de gestão de resíduos desenvolve-se numa área total de 7130 m², sendo que desta 1066 m² são área coberta impermeabilizada e 5951 m² são área não coberta impermeabilizada, totalizando a área impermeabilizada 7017m². A área coberta consta de um edifício administrativo e dois armazéns.

A instalação está impermeabilizada e possui rede de drenagem. As águas residuais domésticas vão para fossa estanque e as águas pluviais contaminadas são tratadas em separador de hidrocarbonetos, antes de serem descarregadas em linha de água. No caso de ocorrer algum derrame na instalação este será limpo com absorvente adequado.

O abastecimento de água é efetuado através da rede pública de abastecimento

A instalação procede às seguintes operações de gestão de resíduos:

R12-Troca de resíduos com vista a submete-los a uma das operações enumeradas de R1 a R11:

- triagem de várias tipologias de resíduos;
- separação da jante do pneu.

R13-Armazenagem de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12:

- armazenagem de VFV descontaminados.

A instalação fica autorizada a receber em cada ano 66140 toneladas de resíduos, sendo a sua capacidade instantânea de armazenagem de 1370 toneladas.

